Consulta Pública n.º 119/2024
Proposta de repartição do financiamento dos custos com a tarifa social em 2024

Fortia, como comercializador independente no mercado MIBEL, vê com preocupação à aplicação da proposta de repartição do financiamento dos custos com a tarifa social.

A proposta vai significar para os consumidores de eletricidade um sobrecusto de 2,22 €/MWh, uma vez os comercializadores repassem o custo em suas faturas. Receita muita gravosa pelo menos para a indústria eletro intensiva.

Haveria um primeiro debate relativo à idoneidade de considerar o financiamento da tarifa social propriamente como um custo próprio do sistema elétrico e não como um custo suscetível de ser suportado pelo orçamento nacional, más além disso, surpreende que a proposta de repartição já tenha um impacto nominal mais elevado para os consumidores elétricos daquele previsto para os geradores.

É preciso assinalar que o princípio teoricamente equitativo, duma metade para o consumo e outra para a geração, é falaz, ao ter os geradores a oportunidade de recuperar esse custo no mercado e, portanto, transferi-o finalmente aos consumidores.

Más a proposta vai ainda mais longe e propor uma dupla repartição que já não resulta em 50%/50% senão num 30% para os geradores e 70% para os consumidores, uma vez os produtores isentos são eliminados da equação.

Propor soluções que melhorem a equidade da proposta, entendemos exige modificações à nível do Decreto-Lei, más, contudo, gostaríamos de colocar perante ao Regulador algumas ideias para seu estudo:

1. Tirar o custo de financiamento da tarifa social dos custos do sistema elétrico.
2. **Se ficasse como custo do sistema elétrico**: A utilização dos benefícios "quedos do céu" que resultam da renda extraordinária percebida pelos produtores portugueses da fiscalidade medio ambiental espanhola. A introdução novamente do imposto IVEE (7% sobre o valor da produção de eletricidade e que os produtores levam em suas ofertas ao mercado MIBEL) libera uma margem de 3-4 €/MWh que pode ser aplicada para o financiamento da tarifa social.
3. **Se se partilhasse entre agentes do mercado**: Revisão da distribuição do valor entre produtores e o consumo prevista no artigo 199.º -B de forma que a repartição entre geração e o consumo seja feita após ter em conta as isenções. Aplicando este critério, o custo a financiar pela procura seria 32% inferior: 1,5 €/MWh
4. Finalmente, tendo em consideração as orientações europeias relativas às **ajudas que os Estados-Membros podem conceder às empresas de setores económicos** sujeitos à concorrência internacional, relativas ao clima, à proteção ambiental e à energia, propor uma redução do impacto do financiamento da tarifa social dos consumidores eletrointensivos ao máximo nelas permitido para grandes consumidores de energia. Ou seja, aplicar uma redução de até 85% da obrigação de financiamento dos custos da tarifa social que finalmente resultasse para os consumidores.

Ficamos ao dispor para comentar estas ou outras propostas que sirvam para racionalizar com equidade o financiamento da tarifa social.